



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL, 58
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O N.º 1.708

04 DE DEZEMBRO DE 1991

=APROVA O PROJETO DE LEI Nº 069/91-PMC DE 18 DE NOVEMBRO DE 1991=

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FORNECER COMBUSTÍVEL,
CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Município autorizado a fornecer, mensalmente, /
combustível ao Destacamento Policial-Militar de Cordeirópolis (Polícia
Militar do Estado de São Paulo), e à Delegacia de Polícia de Cordeiró-
polis (Polícia Civil do Estado), cabendo a cada unidade, respectivamen-
te, trezentos (300) e duzentos e cinquenta (250) litros de álcool.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei,
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, alocadas no Ga-
binete do Prefeito, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº ..
1365, de 16 de abril de 1986.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 04 de dezembro de 1991.


JOSE JORENTE
-Presidente-

oo|oo
o|o
o

*Realizado em
05.12.91.*